



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, sito à Rua Emancipação, nº 2470, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico Nº 032/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe e Apoio, homologada em 21/07/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para futura e eventual aquisição de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, para entrega parcelada quando deles o Município tiver necessidade, produto especificado no objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025, ofertado no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2. A(s) empresa(s) registrada(s) do certame se responsabilizará(ão) pela qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado.

1.3. Todos os produtos embalados deverão obrigatoriamente atender às normas de padrão de identidade e qualidade estabelecidas pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, com:

a) Registro do produto (definitivo, não bastando protocolo de encaminhamentos ou pedidos de registro), quando necessário, conforme as determinações da Resolução Nº 23, de 15 de março de 2000 (DOU 16/03/2000) da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância, salvo os gêneros considerados alimentos “in natura”.

b) Composição do produto impresso na embalagem, na forma da legislação em vigor;

c) Valor calórico e sua composição impressa na embalagem, se necessário, na forma da legislação em vigor.

1.4. O alimento, quando entregue, estará sujeito a controle de análise laboratorial, mediante coleta de amostras, ficando o pagamento condicionado ao resultado. O controle analítico deverá ser feito para avaliar os aspectos de ordem sanitária, conformidade do gênero alimentício (PIQ's) e dizeres de rotulagem.

1.5. No momento da entrega deverá ser observado o prazo de validade conforme consta no objeto cotado.

1.6. As empresas registradas deverão substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeitas às demais penalidades legais.

2. VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data do instrumento, ou seja, até **22/07/2026**, ou enquanto houver material a ser entregue (o que ocorrer primeiro) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Un	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARINHA TRIGO ESPECIAL 01 KG - Produto processado, feito a partir da moagem dos grãos de trigo descascados. Especial para produção de pães. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: atóxica contendo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	KG	200	220	R\$ 3,65	R\$ 803,00
Fornecedor 1º colocado		KIRCH SILVA LTDA (14.344.746/0001-27)				

3.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Na hipótese da alínea c) do item 7.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2 As ordens de compra/serviço poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, sendo que o **prazo máximo para a entrega será de 5 (cinco) dias úteis** contados do envio do empenho orçamentário, via e-mail.

4.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pela empresa registrada de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo de entrega dos itens.

4.4 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido na presente ata somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável às empresas registradas e devidamente aceito pela Administração.

4.5 Os produtos entregues deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC). O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo, no caso de defeitos e/ou vício(s) do(s) produto(s). Se, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

4.6 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelas empresas registradas na sede do Município de Boa Vista do Sul, nos seguintes locais **EMEF Duque de Caxias**, na Rua Novos Horizontes, nº 76; ou na **EMEI Sementinhas do Bem**, na Rua Novos Horizontes, nº 51, com veículo apropriado para transporte de alimentos e gêneros perecíveis, conforme os itens ganhos. As entregas serão de forma parcelada durante o período de vigência da ata de registro de preços e de acordo com as quantias solicitadas pelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Secretarias Municipais, sempre acompanhado de representante da Administração, para conferência e aceite.

4.7 Dentro do prazo de vigência da ata, a licitante 1ª colocada está obrigada a entregar o material, desde que obedecidas às condições da ordem de compra/serviço e cláusulas do edital de pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

4.8 O material entregue em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato/ata, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.9 A recusa da contratada em atender à realização do serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

5.1 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s) fornecidos.

5.2 Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

5.3 A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se atendem as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo do(s) produtos(s).

5.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.5 Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes neste Edital. Verificada a desconformidade dos materiais, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.6 Em caso de aprovação dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

6. DO PAGAMENTO E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento por parte e culpa da CONTRATANTE, ou seja, após o 5º dia útil da liquidação, os valores poderão ser corrigidos com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

7.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

7.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

8. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 No caso de infrações, as empresas registradas poderão ser responsabilizadas administrativamente e estão sujeitas às sanções previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 032/2025.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe à servidora CATIANE SCUDELLA (Órgão Gerenciador) proceder à fiscalização rotineira do material a ser entregue, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade anual, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2030	Fornecimento de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00.00.00	5521	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2040	Fornecimento de Merenda Escolar para a Creche Municipal
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00.00.00	5671	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Boa Vista do Sul, 22 de julho de 2025.

CATIANE SCUDELLA
Órgão Gerenciador

Representante da Empresa